

Concursos de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário: ano escolar de 2016-2017

Divulgação das listas definitivas de admissão/ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocação, dos verbetes individuais dos candidatos, ao concurso externo

1. Dando cumprimento ao estipulado no n.º 3 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, informam-se todos os interessados de que, a partir da presente data, encontram-se publicitadas na página da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) as listas definitivas de admissão/ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados do concurso externo, aberto pelo Aviso n.º 3597-K/2016, publicado no Diário da República, n.º 53, 4.º Suplemento, 2.ª Série, de 16 de março de 2016, retificado pela Declaração de retificação n.º 508/2016, publicada no Diário da República, n.º 99, 2ª série, de 23 de maio. São, ainda, publicitadas listas de candidaturas desistidas.

1. Listas Definitivas

- As listas definitivas de ordenação encontram-se organizadas por grupos de recrutamento. Para cada grupo de recrutamento, os candidatos encontram-se ordenados por prioridade e dentro desta por ordem decrescente da respetiva graduação profissional.
- As listas definitivas de exclusão apresentam-se por grupos de recrutamento e ordem alfabética sendo publicitadas com o número de utilizador, o nome do candidato, a opção de graduação não considerada e o fundamento da exclusão.
- As listas definitivas de colocação apresentam-se organizadas por grupos de recrutamento, sendo publicitadas com o número de ordem, o número de utilizador, o nome do candidato, o tipo de candidato, a prioridade em que se posiciona, o código do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada ou do Quadro de Zona Pedagógica em que se encontra provido/colocado, o grupo de recrutamento em que se encontra provido/colocado, o código e designação do Quadro de Zona Pedagógica onde obteve colocação e, a indicação de que a obtenção da colocação foi ao abrigo da quota prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

- As listas definitivas de não colocação apresentam-se organizadas por grupos de recrutamento, sendo publicitadas com o número de ordem, o número de utilizador, o nome do candidato, o tipo de candidato, a prioridade em que se posiciona, o código do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada de provimento/colocação ou do Quadro de Zona Pedagógica de provimento e o grupo de recrutamento em que se encontra provido/colocado.
- As listas de desistências e retirados encontram-se organizadas por grupos de recrutamento, sendo publicitadas com o número de utilizador, o nome do candidato e o tipo de candidato.

2. Verbete

Está disponível para consulta, na aplicação informática do SIGRHE, uma versão atualizada do verbete de cada candidato, onde se incluem todos os elementos constantes das listas definitivas.

3. Aceitação da colocação

- Os candidatos agora colocados, no concurso externo, estão obrigados a aceitar a colocação na aplicação informática do SIGRHE, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação - do dia 01 a 07 de julho de 2016 - conforme estipulado pelo n.ºs 1 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, conjugado com o capítulo XI, Parte III do Aviso n.º 3597-K/2016, de 16 de março, aviso de abertura do concurso, retificado pela Declaração de retificação n.º 508/2016, publicada no Diário da República, n.º 99, 2ª série, de 23 de maio.
- A não aceitação da colocação obtida na lista definitiva de colocação, determina a aplicação do disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, ou seja, a anulação da colocação.

4. Recurso Hierárquico

Nos termos do n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, pode ser interposto **RECURSO HIERÁRQUICO**, elaborado em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicitação das listas definitivas do concurso externo.

5. Concurso de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento

Os candidatos que não tenham sido colocados no âmbito do concurso externo, mantêm a posição relativa de ordenação da lista dos candidatos não colocados, conforme o n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, devendo para o efeito manifestar preferências, em data a definir e divulgar na página eletrónica da DGAE, em www.dgae.mec.pt

6. Mobilidade Interna

Os docentes colocados em Quadro de Zona Pedagógica no âmbito do concurso externo para o ano escolar de 2016/2017, são candidatos obrigatórios a **MOBILIDADE INTERNA** em 1ª prioridade, alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

A apresentação ao concurso de mobilidade interna por parte destes docentes, só pode ser submetida após concretização da aceitação prevista no ponto 3 da presente Nota Informativa.

Mais se informa que:

Os docentes de carreira QA/QE que venham a ser identificados como não sendo possível a atribuição de pelo menos 6 horas de componente letiva, alínea a) do n.º 1, do art.º 28.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor, são candidatos obrigatórios a **MOBILIDADE INTERNA** em 1ª prioridade.

Os docentes de carreira QZP que venham a ser identificados como não sendo possível a atribuição de pelo menos 6 horas de componente letiva, alínea a) do n.º 1, do art.º 28.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor, também, são candidatos obrigatórios a **MOBILIDADE INTERNA** em 1ª prioridade.

30 de junho de 2016

A Diretora-Geral da Administração Escolar
Maria Luísa Oliveira